



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI
CASA JOSÉ ACELINO DE QUEIROZ**

Rua Euclides Alves Caluête, 143
Centro-Parari-PB (CEP 58575-000)
CNPJ: 01.658.733/0001-80

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARARI, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 29, INCISO V DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E REGIMENTO INTERNO, RESOLVE PROPOR O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Dispõe acerca da fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Parari - PB para a legislatura de 1º de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2028, nos termos da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 19, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado os subsídios dos Vereadores do Município de Parari/PB, no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), em parcela única, para a legislatura acima referida.

§ 1º - Ao Presidente da Câmara Municipal será pago subsídio de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), em parcela única para a legislatura acima referida.

§ 2º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar ao limite de 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 29, VII da CF/88, com redação dada pela EC nº 01/92, de 03 de Março de 1992.

§ 3º - Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar a 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais, conforme disciplina o Art. 29, VI, 'a' da Constituição Federal.

§ 4º - O limite de gastos com a folha de pagamento, incluído os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) da receita da Câmara Municipal.

Art. 2º - Poderão incidir sobre os valores dos subsídios de que trata a presente Lei os índices de revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais, observando o Art. 39º X da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2025, ficando-se revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parari, Estado da Paraíba, em 31 de maio de 2024.

FÁBIO JÚNIOR FERREIRA CAVALCANTE
-PRESIDENTE-

JOSÉ ALVES DE BRITO SOBRINHO
-VICE PRESIDENTE-

FABIANA DE FARIAS LUCENA SOUZA
-1º SECRETÁRIO-

WVAGNER FARIAS RIBEIRO
-2º SECRETÁRIO-